

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 18.10.06.026287-9

VALIDADE 18/06/2011

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 004660/2010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1 - Nº Empreendimento
0000007172

2 - Razão Social
TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.

3 - Endereço
AV. SUL, s/n - SÃO JOSÉ

4 - Município
Recife - PE

5 - CEP
50090010

6 - CNPJ / CPF
02.281.836/0004-80

7 - RG / Inscrição Estadual
024565407

8 - Caracterização do Empreendimento

O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos de Utilização de Recursos Hídricos, Códigos 2.11.4.1/3.11.4.1 e 6.2, conforme Decreto Estadual 28.787/05, que regulamenta a Lei Estadual Nº 12.916/05, cuja atividade consistirá na captação de água no açude Mamoeira, município de Verdejante/PE, para utilização em obras de terraplenagem, sob coordenadas geográficas 07°59'47,41" Sul e 38°56'09,88" Oeste, Bacia Hidrográfica do Rio Terra Nova.

9 - Exigências

1. Quanto à captação, esta deverá ser realizada sem danos aos recursos hídricos;
2. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal nº. 4771/65, não poderá ser retirada sem autorização da CPRH;
3. A instalação do sistema de captação nos reservatórios, situado em zonas rurais, deve ser de tal forma que não altere as características da Área de Preservação Permanente, que é limitada em uma faixa de 100 (cem) metros no entorno dos mananciais, a partir de sua cota máxima normal, como prevê a resolução CONAMA Nº 302/2002;
4. No caso de construção de obras civis uma nova licença deve ser requerida à CPRH;
5. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento de uso público ou privado;
6. Cumprir os condicionantes no Termo de Outorga Nº 198-S/10 emitido pela Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, em anexo, de acordo com as exigências do referido documento, que autoriza a captação de 200 m³/dia (vigência até 25/05/2011) durante os meses de abril a dezembro.

10 - Requisitos

1. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.

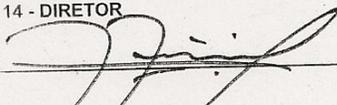
11 - Observação

1. O não atendimento das exigências em prazos implicará na perda da validade da presente licença de operação - LO;
2. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até o seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO
17/06/2010

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR


CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

FABIAN APARECIDO REIS
Supervisor de Licenciamento
Pag. 1/1

CÓDIGO DE SEGURANÇA

i18w11j



0810060262870



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE OUTORGA Nº 198-S/10

A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.643/34, na Lei Federal nº 9.433/97, na Lei Estadual nº 12.984/05 e na Lei Estadual nº 13.205/07, depois de cumpridas todas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental referente ao Processo de Outorga de Direito de Uso de Água nº 1713-S/10 de 20/05/10 e Requerimentos de Licença Ambiental nº 004660/10 de 22/04/10, resolve:

Art. 1º - Outorgar o direito de uso da água ao **Transnordestina Logística S.A** localizada à **Av. Sul s/nº São José Recife - PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.281.836/0004-80** obedecidas as características e condições seguintes:

I - Caracterização do Manancial

- a) Denominação do Manancial: **Açude Mamoeira**
- b) Bacia Hidrográfica: **Bacia Hidrográfica Terra Nova**
- c) Local: **Açude Momoeira**
- d) Coordenadas Geográficas: **07º59'47,41" Sul e 38º56'09,88" Oeste**

Município: **Verdejante**
Datum: **SAD 69**

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: **Autorização Administrativa**
- b) Volume Máximo de Captação: **200 m³/dia (2,31 l/s)**
- c) Período de Uso: **Abril a Dezembro**
- Finalidade do Uso da Água: **Terraplenagem**
- e) Vigência da Outorga: **01 (um) ano**

Vencimento da Outorga: **25/05/2011**

Art. 2º - O outorgado deverá:

I - Instalar no ponto de captação de água do manancial os equipamentos necessários para medição hidrométrica.

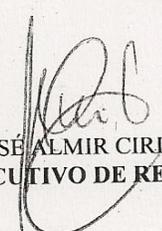
II- Realizar o monitoramento hidrométrico do manancial explorado, através da observação do do nível da água e envia-lo à SRH, quando solicitado.

Art. 3º - Este Termo poderá ser cancelado, revisto, suspenso parcial ou totalmente, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias dispostas nos artigos 19 e 65 da Lei 12.984/05, e quando da necessária adequação aos Planos Diretores de Recursos Hídricos, prevista na legislação vigente.

Art. 4º - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 12.984/05.

Art. 5º - O direito de uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do art. 16 da Lei 12.984/05.

Recife, 25 de maio de 2010.


JOSE ALMIR CIRILO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HÍDRICOS